



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

Fone (46) 3564-1202

Fax (46) 3564-1203

RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

TERRA DO VINHO E DO QUEIJO

LEI N°010/2009.

SÚMULA: Autoriza o Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, a firmar contrato de comodato de Bens Móveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ALBERTO ARISI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato de bens móveis Municipais, com a **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR -CLAF**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social á Rua Floriano Anater, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob n° 06.140.565/0001-30, representada por seu Presidente, Senhor **MIGUEL NORMELIO BACH**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade sob n° 4.566.635-2 SSP-PR e CPF n° 643.863.689-49, residente e domiciliado na Linha Turski, Município de Salgado Filho-PR.

ART. 2° Fica autorizado com fundamentos na Lei Municipal de n° 016/97 de 23 de junho de 1997, e contrato de Repasse de n°0179163-39/05 "PRODESA", a concessão em comodato de 01(um) Tanque Isotérmico para transporte Rodoviário de Leite, em Aço Inoxidável AISI 304 TR-8.000, hidráulico, com capacidade de 8.000 litros, pelo prazo 02(dois) anos.

ART. 3° A empresa comodatária se compromete a cumprir com todas as obrigações e deveres que serão firmadas no Contrato de Comodato a ser elaborado entre as partes, sob pena de rescisão do comodato e com a devolução ao Município, do Imóvel descrito no artigo 2°, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Comodato, antes do prazo determinado, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30(trinta dias).

ART 4° Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2009.


ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

24/10/2009, 417